



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS – DER-GNO  
“**EE DEPUTADO JOSÉ STORÓPOLI**”  
Rua Carnaubais, 493 – Jardim Santa Terezinha CEP: 07160-640 – Fone: 2467-0522  
CIE-908861 – U.A. - 76.737

Guarulhos, 23 de janeiro de 2024.

**EDITAL N° 01/2024**  
**VICE-DIRETOR ESCOLAR 2024**

O Diretor da **E.E José Storópoli, Deputado**, com fundamento na Lei Complementar 1374/2022, alterada pela Lei Complementar 1396/2023 e Resolução SEDUC n° 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes **Titulares de Cargo e Ocupantes de Função-Atividade** interessados em exercer a função de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva para o ano de 2024.

**01 vaga para exercer a função de Vice-Diretor Escolar**

**I - Disposições Iniciais:**

- a) A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2° e 3°- da Resolução SEDUC 52/2022.
- b) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

**II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:**

1 - O candidato deverá:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
- b) Entregar proposta de trabalho baseada nas novas plataformas digitais (Escola Total), Metodologias Ativas, Currículo Paulista, Busca Ativa, Prestação de Contas, Grêmios Estudantil, Apoio a Sala de Aula, IDEB, IDESP e outros;
- c) Possuir competência e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC n° 52/2022;
- d) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados: - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;  
- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).  
- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS – DER-GNO  
“EE DEPUTADO JOSÉ STORÓPOLI”

Rua Carnaubais, 493 – Jardim Santa Terezinha CEP: 07160-640 – Fone: 2467-0522  
CIE-908861 – U.A. - 76.737

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- g) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- h) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº- 52/2022.

### III - Dos Conhecimentos e Habilidades:

- I. Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- II. Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- III. Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

### IV - Da Carga Horária:

- I. O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

### V - Dos Documentos:

Documentação necessária para inscrição e entrevista:

RG e CPF;

- Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alínea e do item II deste edital;
- Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alínea d do item II deste edital;
- Currículo Profissional.

### VI - Das Inscrições:

- I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- II. Local: E.E. José Storópoli, Deputado. Rua Carnaubais, 493. Jd. Santa Terezinha - Guarulhos-SP.



III. Período: 25/01/2024 a 30/01/2024.

IV. Horário: Das 09h00 às 16h00.

V. **Não serão considerados documentos enviados por plataformas, links ou via postal e correio eletrônico.**

#### **VII - Das Entrevistas:**

- I. A entrevista será agendada e realizada pela Direção e Supervisão da Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, no dia 31/01/2024, comunicada por e-mail informado no currículo.
- II. O não atendimento a convocação para entrevista, incorrerá na desclassificação do candidato no processo.

#### **VIII - Dos Resultados:**

I - O resultado será publicado no dia 02/02/2024, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.

#### **IX - Disposições finais:**

I - Os docentes que se encontram designados na função de Vice-Diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;

II - As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

III - É de responsabilidade do candidato:

- Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, as informações tomadas públicas correspondentes às fases deste Processo;
- A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.

IV - A constatação de irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

V - Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Guarulhos, 23 de janeiro de 2024.

Luis Fernando Torres  
Diretor de Escola  
RG: 45913996-4